

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020
PROCESSO Nº 0224/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos 16 dias do mês de novembro ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI, CNPJ: 00.900.849/0001-11 por seu representante legal, André Vagner Aragoni, portador do RG: 12.970.128-2 e CPF: 078.731.198-74 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0055/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

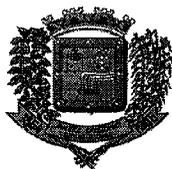
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN	Descrição dos Serviços	Vi. Unitário	Preço Total
1	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR P01	R\$ 3.799,60	R\$ 7.599,20
2	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR P02	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
3	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR P03	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
5	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR P05	R\$ 4.450,00	R\$ 8.900,00
6	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR P06	R\$ 4.460,00	R\$ 8.920,00
7	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR P07	R\$ 27.450,00	R\$ 54.900,00
8	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR P08A	R\$ 4.510,00	R\$ 9.020,00
9	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR P010	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
10	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR P11	R\$ 22.400,00	R\$ 44.800,00
11	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR P12	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
12	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR P13	R\$ 21.700,00	R\$ 43.400,00

Valor total da Ata = R\$ 383.739,20 (Trezentos e oitenta e três mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

ANDRE VAGNER
ARAGONI:07873119874

Assinado de forma digital por
ANDRE VAGNER
ARAGONI:07873119874
Dados: 2020.11.16 16:52:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha(s): 540**, Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade: 02.16.01 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO , Funcional: 0046 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO. Origem do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada conforme as especificações mínimas do Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial 0055/2020, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

2. Os serviços objetos desta licitação deverão ser prestados nos poços indicados no Anexo II – Termo de Referência do edital, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pela gerência requisitante, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva prestação do(s) serviço(s) constante(s) da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

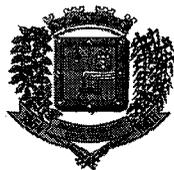
1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

ANDRE VAGNER
ARAGONI:07873119874

Assinado de forma digital por
ANDRE VAGNER
ARAGONI:07873119874
Dados: 2020.11.16 16:52:53 -03'00'



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Luis Henrique Estevam**, RG nº 17.977.702-6, CPF nº 060.148.588-22, Diretor de Água, Esgoto e Meio Ambiente, Matrícula nº 1811, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

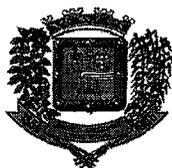
7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constará a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local e preços unitário e total.

ANDRE VAGNER
ARAGONI:07873119874

Assinado de forma digital por ANDRE
VAGNER ARAGONI:07873119874
Dados: 2020.11.16 16:53:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a realizar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 - O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto desta licitação, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação, considerando a imprevisibilidade da contratação.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a adequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

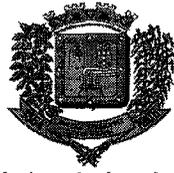
10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

ANDRE VAGNER
ARAGONI:07873119874

Assinado de forma digital por ANDRE
VAGNER ARAGONI:07873119874
Data: 2020.11.18 10:51:00



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

DIRCEU BRAS

PANO:02037997809

Assinado de forma digital por
DIRCEU BRAS PANO:02037997809
Dados: 2020.11.16 14:03:33 -03'00'

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

ANDRE VAGNER

ARAGONI:07873

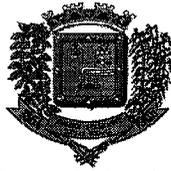
119874

Assinado de forma digital
por ANDRE VAGNER
ARAGONI:07873119874
Dados: 2020.11.16 16:54:03
-03'00'

CONTRATADA

André Vagner Aragoni
Uniper Hidrogeologia e Perfurações Eireli

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020
PROCESSO Nº0224/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI.

ATA Nº (DE ORIGEM): 102/2020.

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS NOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 16 de novembre de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique Estevam

Cargo: Diretor de Água, Esgoto e Meio Ambiente

CPF: 060.148.588-22/ RG: 17.977.702-6

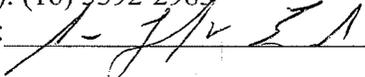
Data de Nascimento: 12/06/1965

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 828 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP – CEP: 14820-462.

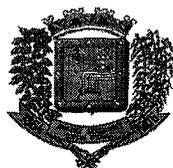
E-mail institucional: daema@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: eletrica@americobrasiliense.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3392-2983

Assinatura: _____


ANDRE VAGNER
ARAGONI:07873119874
Assinado de forma digital por
ANDRE VAGNER
ARAGONI:07873119874
Data: 2020.11.16 16:55:02 -0100'



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense - SP

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: _____

DIRCEU BRAS

PANO:02037997809

Assinado de forma digital por
DIRCEU BRAS PANO:02037997809
Dados: 2020.11.16 14:04:25 -03'00'

Pela CONTRATADA: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI.

Nome: André Vagner Aragoni

Cargo: Geólogo - Sócio - Administrador

CPF: 078.731.198-74 / RG: 12.970.128-2

Data de Nascimento: 20/09/1961.

Endereço residencial completo: Av. Álvaro Fleury Fina, 106 – Condomínio Manoela, CEP 14.805-200 – Araraquara/SP

E-mail institucional: uniper@uniper.com.br

E-mail pessoal: andre@uniper.com.br

Telefone(s): (16) 3331-6006

Assinatura: _____

ANDRE VAGNER

ARAGONI:07873119874

Assinado de forma digital por ANDRE
VAGNER ARAGONI:07873119874
Dados: 2020.11.16 16:54:37 -03'00'

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.